



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro  
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N° 1053/2002

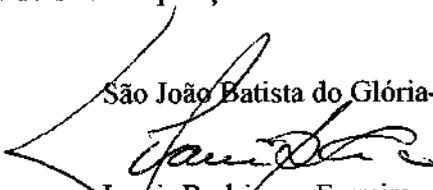
*“ Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória-MG para proceder a investidura do imóvel que menciona e dá outras providências.”.*

O Chefe do Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas, propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, autorizado a alienar, a Sebastião Custódio Filho e Limírio Venâncio Filho, mediante o valor apurado por Comissão nomeada, um terreno situado na rua Dr. Freitas, neste município, com área total de 108 m<sup>2</sup> (cento e oito metros quadrados), na medida linear de 35 m (trinta e cinco metros) de frente para a rua Dr. Freitas, 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) do lado direito com o imóvel da sra. Maura Marques e outros, 39,70 (trinta e nove metros e setenta centímetros) de fundo confrontando com o imóvel de Sebastião Custódio Filho e de Limírio Venâncio Filho e 2m (dois metros) lado esquerdo confrontando com o imóvel de Edwges Vivaldo da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória-MG, 22 de março de 2002.

  
Ivanir Rodrigues Ferreira  
Prefeito Municipal